EMENDA ADITIVA N° 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3/2024

ACRESCENTA DISPOSITIVO À REDAÇÃO DO ART. 1º AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2024.

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo 4º à redação do artigo 3°-A, previsto no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n. 03/2024, com a seguinte redação:

§ 4º O exercício da função de confiança de Controlador Interno preservará as prerrogativas e vantagens pessoais do servidor efetivo, inclusive em relação às promoções funcionais.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo é resguardar os direitos e as garantias funcionais dos servidores que venham a ocupar, ao longo do tempo, a titularidade da função. O exercício desse encargo não pode prejudicar o servidor nem retirar direito que já lhe é garantido por outras leis. Trata-se apenas de uma conformidade ao regime jurídico dos servidores.

SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE MARÇO DE 2024

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos